

ANEXO 22-05¹

OPERAÇÕES DE COMPLEMENTO DE FABRICO EX- CLUÍDAS DA CUMULAÇÃO REGIONAL SPG (PRO- DUTOS TÊXTEIS)

¹ Retificado no JO n.º L101 de 13/04/2017

Ato Delegado – Código Aduaneiro da União
ANEXO 22-05

VERSÕES

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIO
01-02-2016	Ana Bela Ferreira	1ª (original)	Criação do Documento ANEXO 22-05 do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 Publicado no JO n.º L 343, de 29/12/2015
28-04-2017	Ana Bela Ferreira	1.1	Retificação publicada no JO n.º L101 de 13/04/2017, ao nível do título.

Operações de complemento de fabrico excluídas da acumulação regional SPG (produtos têxteis)²

Operações de complemento de fabrico, tais como:

- aplicação de botões e/ou outros tipos de presilhas,
 - confeção de botoeiras,
 - acabamentos da parte inferior das calças e das mangas ou bainhas da parte inferior das saias e dos vestidos, etc.,
 - bainha dos lenços de bolso, da roupa de mesa, etc.,
 - colocação de adornos e acessórios, como bolsos, etiquetas, distintivos, etc.,
 - passagem a ferro e outros tipos de preparação do vestuário destinado à venda do «pronto-vestir»,
 - ou qualquer combinação destas operações.
-

² Redação após a retificação publicada no JO n.º L101/2017